

Documento de Oficialização de Demanda

n° 020/2025

Secretaria Municipal de Obras

Processo: 20772/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução dos Serviços de **REFORMAS E AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL “MARIO DO CANTO”**.

I. INTRODUÇÃO

O documento de oficialização da demanda tem previsão no art. 18, caput da Lei 14.133/2021 e será iniciado pela Secretaria demandante da contratação do bem ou serviço, vejamos:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação"

Pormenores, segue este DOD em conformidade e atendimento ao Decreto Municipal n° 8.316, de 29 de dezembro de 2023 concomitante a Lei 3.745 de 13 de dezembro de 2023 para o exercício de 2024.

II. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA

A criação de um viveiro municipal atende a uma necessidade estratégica do município, diante da crescente demanda por mudas para ações de arborização urbana,

reflorestamento, recuperação de áreas degradadas e paisagismo de espaços públicos. Atualmente, a ausência de uma estrutura própria compromete a autonomia da administração pública, gera dependência de fornecedores externos, eleva os custos operacionais e limita a execução contínua de políticas ambientais locais.

Além da função produtiva, o viveiro terá um papel fundamental na promoção da educação ambiental, com a oferta de um espaço adequado para a realização de oficinas, aulas práticas e atividades formativas voltadas a estudantes, servidores públicos e à comunidade em geral. O investimento nesse equipamento público está alinhado às diretrizes de sustentabilidade, inclusão social e preservação dos recursos naturais, contribuindo para o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano Diretor Municipal, no Plano de Arborização Urbana e em demais programas de gestão ambiental.

Dessa forma, a implantação do viveiro municipal representa uma resposta direta e estruturante às demandas ambientais, educativas e operacionais da administração pública, promovendo benefícios duradouros à qualidade de vida da população e ao equilíbrio ecológico local.

III. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Conforme Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.316 de 2023 Anexo I § 38 – *“concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:*

- a) *Menor preço;*
- b) *Melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) *Técnica e preço;*
- d) *Maior retorno econômico;*
- e) *Maior desconto;*

Como exposto acima, justificamos que o modelo mais adequado pra a licitação é o de **Concorrência Pública**, visto que a modalidade Pregão não se adequa

a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

IV. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1. ITENS DA SOLUÇÃO

A contratação do objeto deverá ocorrer através do processo licitatório na modalidade que a comissão julgar adequada, para a execução da construção do viveiro municipal, contemplando a implantação de locais específicos para o cultivo de mudas de espécies nativas, ornamentais e frutíferas, a construção de um almoxarifado para armazenamento de insumos e ferramentas, e a criação de um espaço destinado à realização de aulas e atividades educativas sobre o meio ambiente e a cultivação de vegetações. Ressalta-se que esta obra visa atender às demandas ambientais e educacionais do município, promovendo a sustentabilidade, a recuperação ambiental e o desenvolvimento da conscientização da comunidade local.

V. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, haja vista a não inclusão no plano anual de contratação devido a nova lei, assim deverá ser previsto para o próximo ano.

VI. DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

A fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades por parte da Secretaria Municipal de Obras, pretendemos que a conclusão da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma do Viveiro municipal se dê até março/2026;

VII. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

- Baixo
- Médio
- Alto

VIII. INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

Com vistas a determinar a sequência para realização da aquisição /registro de preços /contratação indicamos que:

() há vinculação ou dependência com o objeto de outro DOD para a sua execução;

O mesmo encontra-se protocolado através do processo administrativo.

(X) não há vinculação ou dependência como o objeto de outro DOD.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E ainda, em especial ao artigo 72 que trata do processo de contratação direta, artigo 75, inciso II.

IX. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO / REGISTRO DE PREÇOS /CONTRATAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade Secretaria Municipal de Meio Ambiente

X. ENCAMINHAMENTO

Encaminhado para ciência e autorização de prosseguimento, informamos que os procedimentos adotados no processo licitatório serão feitos mediante atendimento de todas as normas legais vigentes em lei e estão em acordo com as competências dessa unidade, sendo que, em acordo com seu aceite serão tomadas as medidas necessárias para iniciação do processo licitatório.

Itaquaquecetuba, 09 de dezembro de 2025.

Servidor responsável pelo acompanhamento da demanda:

Mariany Araujo da Silva

Arquiteta e Urbanista

████████████████████